Defeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo Estado de São Paulo

DECRETO N° 204 DE 07 DE JANEIRO DE 1998.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Esprito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, con fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica Municipal e no artigo 4º da Lei Municipal 05:94,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados como membros do COSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE ES ÍRITO SANTO DO TURVO, nos termos da Lei Municipal nº 052, de 15 de março de 19 l, para os fins previstos no artigo 7º do Decreto Estadual nº 35.673, de 14/09/92, SOB A PR SIDÊNCIA DO PRIMEIRO, as seguintes pessoas:

I AGUINALDO MARCOS DA SILVA - Representante titular da Prefeitura; Suplente CLRINDO FERREIRA BUENO;

II JOSÉ SANTOS NEVES - Representante titular da Associação Comercial; Suplente ALRECIDO ANDRADE;

III NIRIO ANTONIO BERNDT - Representante titular da Secretaria da Agricultura; Suplente ANΓONIO SALVADOR CONSALTER;

IV- PEDRO SALANDIM - Representante titular do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Su ente JAIR GABRIEL;

V RODRIGO PINHATA DE OLIVEIRA - Representante titular de Associações Rurais e de Baros; Suplente JOSÉ ROBERTO ARTIOLI;

VI - JOSÉ ALVARO ZANATA JÚNIOR - Associação (Sindicato dos produtores rurais); Su ente JOÃO RICARDO FERRAZ DE ARRUDA;

V - JOÃO CARLOS RENÓFIO HOPPE - Representante titular do Escritório de Defesa Appecuária; Suplente MAURO VANDERLEY DIAS.

Artigo 2º - Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento

Rial de Espírito Santo do Turvo, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal 052/94, compete: PREFFITL

ESPÍRITO SAN

I stabelecer diretrizes para a política agrícola municipal;

Registrad ne:

Il promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculada à produção, fis.

II elaborar, anualmente, o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e acompanhar a su execução;

Rua Virgílio Gonçalves, n. 01-81 -Fone (014) 375-1214 -- Fax 375-1184 - CEP. 18935-000

89.3 - 3132.02 Vir io Gonçalves, 1-81 - Cx. Postal 01 - Fones (014) 375-1214 - 375-1211 - Fax 375-1184 - CEP 18935-000 - E. S. Turvo - SP

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

IV manter intercâmbio com os conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de iteresse comum;

V assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à agropecuária e ao abstecimento alimentar

Parágrafo Único - O Plano Municipal de Desenvolvimento Alopecuário, abrangerá as atividades de assistência técnica, construções, reformas e serviços ne essários à melhoria da infra-estrutura municipal de apoio à agropecuária e ao abastecimento.

Artigo 3° - Os membros do Conselho Municipal Denvolvimento Rural nomeados no artigo 1º deste Decreto, terão mandato de 02 anos, penitida a recondução, podendo a qualquer tempo serem substituídos, temporária ou de nitivamente.

Artigo 4º - Os membros do Conselho Municipal de Denvolvimento Rural nada receberão a título de remuneração durante o mandato, or siderando-se relevantes serviços prestados ao município.

Artigo 5° - O Conselho reunir-se-á, no mínimo, uma vez cada sciestre e sempre que for convocado pelo seu Presidente e ou pelo Prefeito Municipal.

Artigo 6° - O Presidente do Conselho Municipal Disenvolvimento Rural terá, além do voto comum, o voto de qualidade para desempate.

Artigo 7° - Extingue-se o mandato dos membros do Conselho ao tenino do mandato do Prefeito Municipal, independentemente do prazo previsto no artigo 3º d te Decreto.

Artigo 8º - Dentro de trinta dias após a composição do Conselho, o membros deverão aprovar Regimento interno, disciplinando seu funcionamento, observando a Municipal nº 052/94 e seu eventual Decreto regulamentador, que será apresentado para nologação, por Decreto do Prefeito Municipal.

Artigo 9º - A Prefeitura Municipal fornecerá a infra-estrutura a ninistrativa necessária à atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Artigo 10° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua policação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo,

de janeiro de 1998.

JOÃO ADIRSON PACHECO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO DO TURVO - .P.

Registrado nesta Secretaria s nº

, fls. 00 10, Livro nº 001

Sec. Munic. Adm. e Financas

Rua Virgílio Gonçalves, n. 01-81 -Fone (014) 375-1214 -- Fax 375-1184 9.0EP948935-000

893 - 3132.02 a VIIIo Gonçalves, 1-81 - Cx. Postal 01 - Fones (014) 375-1214 - 375-1211 - Fax 375-1184 - CEP 18935-000 - E. S. Turvo - SP